

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS



RELATÓRIO
ANUAL

2016

Síntese

Mais informações sobre a AEPD no sítio *web* <http://www.edps.europa.eu>.

No sítio *web* pode também [subscrever](#) a nossa *newsletter*.

**Europe Direct é um serviço que responde
às suas perguntas sobre a União Europeia**

**Linha telefónica gratuita (*):
00 800 6 7 8 9 10 11**

(*) As informações prestadas são gratuitas, tal como a maior parte das chamadas, embora alguns operadores, cabinas telefónicas ou hotéis as possam cobrar.

Mais informações sobre a União Europeia na Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>).

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2017

Print	ISBN 978-92-9242-234-9	ISSN	doi:10.2804/287169	QT-AB-17-001-PT-C
PDF	ISBN 978-92-9242-227-1	ISSN 1831-0591	doi:10.2804/76224	QT-AB-17-001-PT-N

© União Europeia, 2017

© Photos: iStockphoto/EDPS & União Europeia

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.



RELATÓRIO ANUAL

| 2016

Síntese

AUTORIDADE EUROPEIA PARA A PROTEÇÃO DE DADOS

| Introdução

Em 2016, tiveram lugar diversos acontecimentos de grande importância, mas ainda é muito cedo para saber quais serão as suas consequências a longo prazo. Do que não há dúvida é que a União Europeia (UE) levou a cabo o trabalho de uma geração, através de reformas regulamentares em matéria de proteção de dados. O regulamento geral sobre a proteção de dados (RGPD) e a diretiva relativa à proteção de dados nos setores da polícia e da justiça, publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* no ano passado, poderão revelar-se um passo muito importante não só no que respeita aos direitos fundamentais na era digital, mas também para a democracia europeia, já que configuram o resultado positivo de anos de difíceis negociações.

O RGPD é e continuará a ser o documento de referência para o trabalho da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD). Conforme referido na estratégia delineada para o seu mandato, a AEPD tem por objetivo tornar a proteção de dados tão simples e eficaz quanto possível, para todas as partes envolvidas. O RGPD é de importância estratégica para a Autoridade, pois estabelece os parâmetros de controlo e tratamento de dados a implementar nas próprias instituições da UE. A AEPD tem promovido ativamente o conceito de responsabilização junto dos dirigentes dos organismos e instituições da UE, pondo à sua disposição ferramentas práticas que os ajudam a assegurar e a demonstrar a observância das regras em matéria de proteção de dados. No contexto da sua função de fazer cumprir a lei e enquanto provedora atenta a preocupações individuais, a AEPD tem conhecimento em primeira mão da crescente sensibilização do público relativamente à importância da proteção dos dados pessoais. Os cidadãos estão cada vez mais conscientes do que pode suceder se os seus dados pessoais não forem tratados de uma forma responsável, e é nosso dever, bem como o de todas as autoridades de proteção de dados, assegurar esse tratamento responsável.

À semelhança das outras autoridades de proteção de dados, e enquanto responsável por fazer cumprir a lei e pelo aconselhamento de quem a propõe, fiscaliza e revê, a AEPD dedicou um esforço considerável à preparação para as novas regras. Em estreita colaboração com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, a AEPD está a trabalhar no sentido de assegurar, de uma forma eficaz, o secretariado do novo Comité Europeu para a Proteção de Dados, e aprofundou e intensificou a sua cooperação regular com autoridades regulamentares em todo o mundo.

A AEPD reconhece que, para serem eficazes, as autoridades de proteção de dados têm de estar perfeitamente familiarizadas com as tecnologias baseadas em dados. O documento de referência da autoria da AEPD sobre inteligência artificial representa um passo nesse sentido. À medida que a tecnologia evolui, as autoridades de proteção de dados têm de garantir que estão preparadas para as mudanças que daí advirão.

Os fluxos de dados são uma realidade global e 2016 poderá ter sido um ano decisivo no que respeita à forma como são regulamentados. A AEPD prestou aconselhamento ao legislador da UE relativamente ao *acordo-quadro* e ao escudo de proteção da privacidade no respeitante à transferência de dados da União Europeia para os Estados Unidos, e trabalhou com comissários responsáveis pelas áreas da proteção de dados e da privacidade em todos os continentes, com o propósito de contribuir para um novo consenso sobre os direitos na era digital.

A AEPD reconhece que a legislação em matéria de proteção de dados não funciona isoladamente e, em janeiro de 2016, criou o Grupo Consultivo de Ética. O grupo é composto por seis eminentes indivíduos, cada um deles especialista no seu domínio de conhecimento, e tem por função desenvolver formas inovadoras e eficazes de assegurar que os valores da União são respeitados numa era de dados omnipresentes e máquinas inteligentes. A AEPD criou igualmente uma câmara de compensação digital, de modo que as autoridades competentes em matéria de concorrência, dados e defesa do consumidor possam partilhar informações e ideias sobre como assegurar que o interesse de cada indivíduo tem primazia em casos específicos.

Uma das inovações do RGPD é o requisito de que cada responsável pelo tratamento de dados nomeie um encarregado da proteção de dados. Graças ao Regulamento (CE) n.º 45/2001, as instituições da UE têm quase duas décadas de experiência de trabalho com encarregados da proteção de dados. A AEPD acredita e espera que, com o seu apoio, as instituições da UE se tornem uma referência em matéria de tratamento responsável de dados, um exemplo que os responsáveis pelo tratamento de dados do setor público e privado aspirem a seguir.

Alcançar este objetivo será a prioridade da AEPD.



Giovanni Buttarelli
Autoridade Europeia para a Proteção
de Dados



Wojciech Wiewiórowski
Autoridade Adjunta

| 2016 — Visão geral

Na sua [Estratégia 2015-2019](#), a AEPD delineou a visão de uma União Europeia que lidera pelo exemplo no âmbito do diálogo global sobre a proteção de dados e a privacidade na era digital. Em 4 de maio de 2016, o [regulamento geral sobre a proteção de dados](#) (RGPD) foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, o que representou um passo importante na via da consecução desse objetivo. O RGPD contribuirá para estabelecer um padrão de referência digital a nível global em matéria de privacidade e proteção de dados, centrado nas pessoas, nos seus direitos e liberdades, bem como na sua segurança e identidade pessoal. No entanto, ainda há muito trabalho por fazer para que a visão da AEPD se torne realidade.



Preparação para as mudanças que irão ocorrer

Muito do trabalho que a AEPD levou a cabo em 2016 se centrou na preparação para o RGPD e para a sua execução. A AEPD trabalhou em estreita cooperação com os parceiros do [Grupo de Trabalho do Artigo 29.º](#) no âmbito da elaboração de orientações relativas à nova legislação, e também com o propósito de garantir que está preparada para assumir a responsabilidade de assegurar o secretariado do novo Comité Europeu para a Proteção de Dados e, simultaneamente, para ser um membro independente do mesmo.

De acordo com a nova legislação, o Comité substituirá o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º e assumirá a responsabilidade de assegurar que o RGPD é aplicado de forma coerente em toda a União. Por

consequente, é fundamental que o Comité Europeu para a Proteção de Dados esteja totalmente operacional até 25 de maio de 2018, data em que o RGPD entrará em vigor e passará a ser aplicável. Ao longo de 2016, trabalhamos em parceria com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º com o objetivo de começar a elaborar o regulamento interno, bem como de estudar as opções disponíveis em matéria de acordos de nível de serviço, TI e orçamento para o novo organismo.

Para que a Europa se possa manter na linha da frente do debate sobre a privacidade e a proteção de dados, é igualmente necessário um enquadramento jurídico moderno no domínio da privacidade eletrónica, que garanta o direito fundamental à confidencialidade das comunicações e que, simultaneamente, complemente o tipo de proteção que o RGPD confere. A pedido da Comissão, a AEPD emitiu, em julho de 2016, um [parecer](#) preliminar sobre a proposta de revisão da Diretiva «Privacidade Eletrónica». Durante o processo de negociação, a AEPD continuará a defender uma diretiva mais inteligente, clara e sólida, cujo âmbito reflita de forma adequada as realidades tecnológicas e sociais do mundo digital.

Promover o debate global



No quadro da sua estratégia, a AEPD está empenhada em desenvolver uma dimensão ética da proteção de dados. Em janeiro de 2016, a AEPD criou o [Grupo Consultivo de Ética](#), com o propósito de estudar a ética digital segundo diversas perspetivas académicas e práticas. A Autoridade tinha por objetivo lançar um debate a nível internacional sobre a dimensão ética da proteção de dados na era digital.

O primeiro *workshop* do Grupo Consultivo de Ética teve lugar em maio de 2016. O grupo prosseguirá o seu trabalho até 2018. Nesse ano, apresentará as suas conclusões na conferência internacional dos comissários responsáveis pelas áreas da proteção de dados e da privacidade, a organizar pela AEPD e pela autoridade de proteção de dados búlgara.

A sessão reservada da conferência internacional de 2016 centrou-se num tema igualmente virado para o futuro: as implicações da inteligência artificial, da aprendizagem automática e da robótica para a proteção de dados e a privacidade. A estratégia da AEPD reflete a sua dedicação no sentido de assegurar que a proteção de dados entra na era digital. Por conseguinte, para disponibilizar informação e fomentar o debate sobre este tema, a AEPD elaborou um [documento de referência](#) para discussão na conferência, o qual foi muito bem recebido.

A tecnologia continua a desenvolver-se a um ritmo acelerado e é fundamental que todas as autoridades de proteção de dados, incluindo a AEPD, se certifiquem de que estão prontas para os desafios que daí advirão. Para ajudar a enfrentar esses desafios, a AEPD lançou na internet, em 2014, a iniciativa [Rede de Engenharia da Privacidade](#). Composta por especialistas em TI de todos os setores, esta rede proporciona uma plataforma de cooperação e intercâmbio de informações no domínio das ferramentas e métodos de engenharia que incorporam, nas novas tecnologias, os requisitos em matéria de proteção de dados e privacidade. A adoção do RGPD, que estabelece que todas as pessoas responsáveis pelo tratamento de dados pessoais devem respeitar os princípios da [proteção de dados desde a conceção](#) e, por defeito, resultou numa maior visibilidade da rede e do respetivo trabalho. Levou igualmente a que investigadores, programadores e autoridades reguladoras de proteção de dados intensificassem os seus esforços no sentido de reforçar e melhorar a dimensão tecnológica da proteção de dados.

As instituições da UE lideram pelo exemplo

No entanto, para que seja possível concretizar o objetivo de fazer da União Europeia um líder em matéria de proteção de dados no palco mundial, as instituições da UE têm de, em primeiro lugar, estabelecer o padrão de referência a nível europeu. Enquanto autoridade independente responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais a esse nível, a AEPD tem trabalhado intensivamente com os organismos e as instituições da UE com o objetivo de

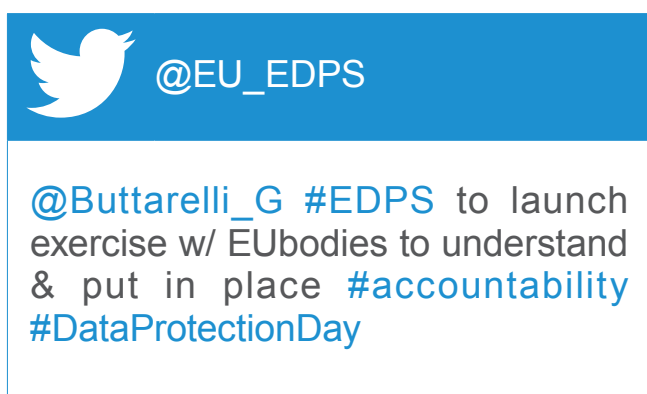
contribuir para a sua preparação para as mudanças que se avizinham. Embora o RGPD não se aplique às suas atividades, a regulamentação que se aplica será atualizada no decorrer de 2017, de modo a estar em conformidade com o RGPD.



Em 2016, a AEPD continuou a trabalhar no sentido de desenvolver e aprofundar a cooperação com os [encarregados da proteção de dados](#) dos organismos e instituições da UE. Enquanto responsáveis pelo cumprimento da legislação em matéria de proteção de dados nas respetivas instituições, esses funcionários são os melhores parceiros da AEPD a nível institucional. Ao longo do ano, a Autoridade trabalhou com eles a nível individual e coletivo, para fim de os preparar para as alterações regulamentares. Esse trabalho incluiu a familiarização dos mesmos com novos conceitos, como as [avaliações de impacto sobre a proteção de dados](#), que provavelmente se tornarão obrigatórias nos termos da nova regulamentação, conforme já se verifica ao abrigo do RGPD, bem como a continuação da prestação de indicações sob a forma de [orientações](#) e [pareceres de controlo prévio](#). A AEPD também quis saber a opinião dos encarregados da proteção de dados sobre a revisão do [Regulamento \(CE\) n.º 45/2001](#), antes de prestar aconselhamento sobre o mesmo tema ao legislador.

O RGPD inclui uma referência explícita ao princípio da [responsabilidade](#), que se presume com segurança que também se aplicará aos organismos e instituições da UE. O regulamento estabelece que as organizações devem implementar medidas técnicas e organizativas, transferindo a responsabilidade pela demonstração da conformidade das [autoridades de proteção de dados](#) e dos encarregados da proteção de dados para as próprias organizações. Em 2016, a AEPD lançou a sua iniciativa de responsabilização, com o objetivo de contribuir para que as instituições da UE, nomeadamente a própria AEPD enquanto responsável pelo tratamento de dados, liderem pelo exemplo no

que diz respeito à forma como asseguram a conformidade com as [regras de proteção de dados](#) e como demonstram essa conformidade. No âmbito dessa iniciativa, a AEPD desenvolveu uma *ferramenta* para avaliar a responsabilização, que testou em si própria, enquanto instituição. Posteriormente, a AEPD visitou sete organismos da União Europeia e reuniu-se com os mais altos representantes dos mesmos, com o propósito de promover a referida iniciativa. Em 2017, a AEPD dará continuidade a esse processo.



Ao longo do ano, a AEPD emitiu igualmente diversas [orientações](#) destinadas às instituições da UE. As orientações da AEPD incluem conselhos práticos sobre como assegurar a conformidade com as regras de proteção de dados em situações específicas. Funcionam como documento de referência que as instituições podem utilizar para avaliar as suas atividades e, por conseguinte, constituem uma ferramenta valiosa para melhorar a responsabilização. Muitas das orientações da AEPD são igualmente aplicáveis ao trabalho de outras organizações e são relevantes para o mesmo.

Em reconhecimento do papel cada vez mais importante que a comunicação digital desempenha ao nível do trabalho quotidiano das instituições da UE, a AEPD emitiu, em novembro de 2016, orientações sobre [serviços web](#) e [aplicações móveis](#). As orientações oferecem conselhos práticos sobre como integrar os princípios de proteção de dados no desenvolvimento e na gestão de serviços *web* e aplicações móveis, e incluem igualmente o contributo de peritos relevantes de organismos e instituições da UE, bem como de encarregados da proteção de dados, o que assegura que os mesmos permanecerão relevantes não apenas em teoria, mas também na prática. A AEPD emitiu igualmente um [documento de orientação](#) sobre gestão de riscos no domínio da segurança da informação, que se destina a auxiliar os responsáveis pela segurança da informação a avaliar de uma forma eficaz os riscos

em matéria de proteção de dados e a determinar um conjunto de medidas de segurança a implementar, de forma a assegurar a conformidade e a responsabilização.

Algumas das orientações da AEPD têm por objetivo ajudar as instituições da UE a garantir a sua conformidade com as disposições do [Estatuto dos Funcionários da União Europeia](#) e, simultaneamente, a respeitar o direito à privacidade e à proteção de dados. Em julho de 2016, a AEPD publicou [orientações](#) sobre o tratamento de informações pessoais no âmbito de um procedimento de denúncia de irregularidades. A Autoridade disponibilizou recomendações sobre como criar canais seguros para os funcionários denunciarem fraudes, assegurar a confidencialidade das informações recebidas e proteger a identidade das pessoas com ligação ao caso.

Em novembro de 2016, a AEPD publicou [orientações](#) sobre o tratamento de informações pessoais no âmbito de inquéritos administrativos e processos disciplinares. As referidas orientações proporcionam às instituições da UE o enquadramento jurídico necessário para levarem a cabo inquéritos administrativos e assegurarem que os procedimentos relevantes são implementados de uma forma que garanta que o tratamento de dados pessoais é legal, justo, transparente e cumpre com as respetivas obrigações em matéria de proteção de dados.



A AEPD está igualmente a preparar-se para assumir uma nova responsabilidade no domínio da supervisão. De acordo com o novo enquadramento jurídico relativo à Europol, aprovado em 11 de maio de 2016, a AEPD assumirá a responsabilidade de supervisionar o tratamento de dados pessoais na Europol, bem como de assegurar o secretariado do novo conselho de cooperação. Esse conselho contribuirá para facilitar a cooperação entre a AEPD e as autoridades de proteção de dados nacionais, no âmbito de processos dos Estados-Membros relativos a dados. Este novo papel representa um novo desafio a que a AEPD e a Europol procurarão dar resposta de uma forma que

reflita o profissionalismo e a fiabilidade das instituições da UE no domínio da proteção de dados.

Uma abordagem responsável da política da União Europeia

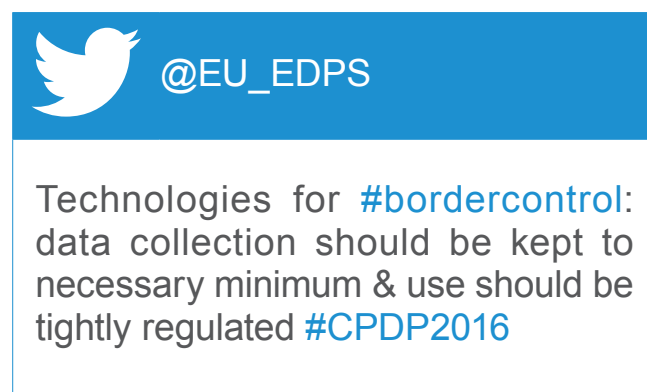
Para garantir a credibilidade do RGPD a nível internacional, é necessário assegurar que o elevado padrão de referência nele estabelecido é promovido em toda a política da União Europeia. No âmbito da sua função de aconselhamento da Comissão, do Parlamento e do Conselho, a AEPD visa garantir que tal aconteça. Dois domínios de particular importância ao nível dos quais a UE procurou desenvolver novas políticas em 2016 foram as transferências internacionais de dados e a gestão de fronteiras.

Na sequência da anulação da decisão relativa ao acordo de Porto Seguro pelo Tribunal de Justiça em 2015, a Comissão negociou uma nova decisão de adequação com os Estados Unidos, relativamente à qual a AEPD foi consultada em 2016. No seu [parecer](#) sobre o escudo de proteção da privacidade, que prevê a transferência de dados da União Europeia para os Estados Unidos, a AEPD apela a um sistema mais sólido de autocertificação e chama a atenção para a necessidade de garantias mais robustas no que diz respeito ao acesso das autoridades públicas norteamericanas aos dados pessoais. A AEPD apela igualmente a uma melhoria dos mecanismos de recurso e controlo.



A Autoridade emitiu igualmente um [parecer](#) sobre o *acordo-quadro* entre a União Europeia e os Estados Unidos relativo à proteção de dados pessoais transferidos entre a União Europeia e os Estados Unidos para utilização pelas autoridades policiais. Nas suas recomendações, a AEPD salientou a necessidade

de assegurar que o acordo respeita os direitos fundamentais, nomeadamente no que respeita ao direito ao recurso judicial. A Autoridade sublinhou igualmente a necessidade de melhorar as garantias relativamente a todos os cidadãos e realçou a importância de clarificar que, nos termos do acordo, a transferência de dados sensíveis em grandes quantidades é proibida.



A política em matéria de fronteiras continuou a ser uma prioridade de particular importância para a União em 2017, o que resultou em diversas novas iniciativas políticas da União destinadas a assegurar a segurança das suas fronteiras. A legislação neste domínio suscita questões particularmente difíceis no que respeita ao equilíbrio entre a necessidade de segurança e o direito à proteção de dados.

Em 2016, em resposta ao Regulamento proposto relativo à guarda europeia de fronteiras e costeira, a AEPD emitiu [recomendações](#) sobre como assegurar o respeito pelos direitos dos migrantes e refugiados. Na sequência dessas recomendações, a AEPD prestou [aconselhamento à Frontex](#) sobre como utilizar os poderes que lhe são atribuídos pelo novo regulamento para gerir, de uma forma eficaz, os dados pessoais no âmbito de avaliações de risco relativas ao tráfico de seres humanos.

A AEPD emitiu igualmente pareceres sobre a proposta de revisão da Comissão que estabelece o [sistema de entrada/saída](#) para todos os cidadãos de países terceiros que entrem ou saiam da União Europeia e sobre o [Sistema Europeu Comum de Asilo](#). Em ambos os casos, a AEPD solicitou à Comissão que ponderasse se algumas das medidas propostas eram realmente necessárias para concretizar os seus objetivos.

Gestão interna

Para que possa ser levada a sério enquanto autoridade de supervisão e aconselhamento, a AEPD deve, ela própria, assegurar que as suas práticas em matéria de proteção de dados e gestão interna são adequadas e eficazes. Isto é ainda mais importante se tivermos em conta a função administrativa que a AEPD irá desempenhar ao serviço do novo Comité Europeu para a Proteção de Dados.

Em 2016, funcionários da unidade de Recursos Humanos, Orçamento e Administração da AEPD trabalharam em estreita cooperação com o encarregado da proteção de dados da AEPD, com o propósito de desenvolver e testar a ferramenta de responsabilização da Autoridade. A AEPD implementou igualmente políticas internas, nomeadamente um quadro ético, com o objetivo de aumentar a transparência e promover o profissionalismo.

No âmbito dos preparativos relativos ao Comité Europeu para a Proteção de Dados, a AEPD tem a responsabilidade de assegurar que a autoridade orçamental dote o novo organismo de recursos humanos e financeiros adequados e que seja criada a necessária estrutura administrativa. Esse trabalho continuou a intensificar-se em 2016 e foi documentado em diversas fichas referentes ao comité onde a visão da AEPD foi delineada, com o objetivo de manter os parceiros do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º informados sobre as suas atividades.

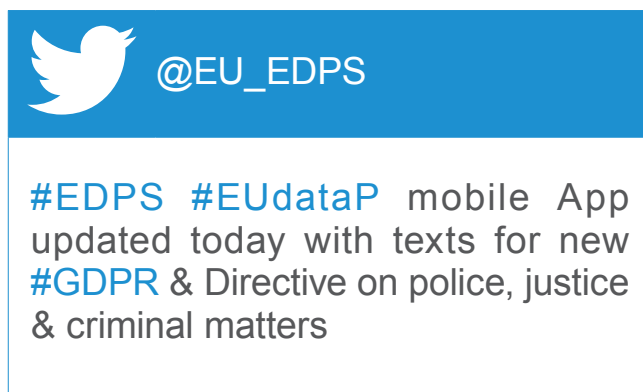
A AEPD também cumpre integralmente a sua obrigação de responder a pedidos de acesso a documentos e está empenhada em aumentar a transparência do seu trabalho, nomeadamente por meio do lançamento de um novo sítio *web* da Autoridade, no início de 2017.

Transmitir a mensagem da instituição

O trabalho da AEPD no sentido de estabelecer prioridades em termos de proteção de dados e assumir a liderança a nível internacional depende de a sua voz se fazer ouvir.

Para divulgar o seu trabalho, a Autoridade recorre a diversas ferramentas, nomeadamente os meios de comunicação social da Internet, a imprensa, eventos e publicações. A [aplicação](#) da AEPD sobre o RGPD, atualizada em 2016 para incluir as versões finais adotadas do RGPD e da diretiva sobre proteção de dados nos setores da polícia e da justiça no que respeita a questões criminais, foi um exercício

particularmente bem-sucedido de transparência e responsabilização legislativa. Em 2016, a AEPD criou igualmente um [blogue](#), com o objetivo de permitir um conhecimento mais pormenorizado do trabalho dos supervisores.



A Autoridade continua a trabalhar com o objetivo de chegar a novos públicos, em linha ou não, tanto através dos nossos canais das redes sociais em rápido crescimento, como por meio de visitas e eventos.

Com os olhos do mundo postos na Europa, a AEPD continuará a trabalhar com os seus parceiros no domínio da proteção de dados, de modo a tornar realidade a sua visão de uma União Europeia que lidera pelo exemplo ao nível do diálogo global sobre proteção de dados e privacidade na era digital.

Indicadores-chave de desempenho 2016

Após a adoção da sua Estratégia 2015-2019, em março de 2015, a AEPD reavaliou os seus indicadores-chave de desempenho (ICD), de forma a ter em conta os seus novos objetivos e prioridades. O novo conjunto de ICD ajudará a AEPD a acompanhar e a ajustar, se for caso disso, o impacto do seu trabalho e a sua utilização dos recursos.

O quadro seguinte mostra o desempenho da AEPD em 2016, em conformidade com os objetivos estratégicos e o plano de ação definidos na sua estratégia.

O painel dos ICD contém uma descrição sucinta de cada indicador, os resultados em 31 de dezembro de 2016 e a meta definida. Na maior parte dos casos, os indicadores são aferidos em função das metas iniciais, mas são incluídos dois ICD que foram calculados pela primeira vez: ICD 5 e ICD 9.

Os resultados mostram que a execução da estratégia está, de um modo geral, a decorrer conforme previsto, com todos os indicadores a cumprir ou a superar as

respetivas metas. Por conseguinte, não se afigura necessário introduzir medidas corretivas nesta fase.

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS EM 31.12.2016	OBJETIVO 2016
Objetivo 1 — A proteção de dados entra na era digital			
ICD 1	Número de iniciativas que visam promover as tecnologias destinadas a melhorar a proteção da privacidade e dos dados organizadas ou coorganizadas pela AEPD	9	9
ICD 2	Número de atividades centradas em soluções assentes em políticas interdisciplinares (internas e externas)	8	8
Objetivo 2 — Estabelecer parcerias à escala mundial			
ICD 3	Número de iniciativas tomadas relativas a acordos internacionais	8	5
ICD 4	Número de casos tratados a nível internacional (Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, CdE, OCDE, GPEN, conferências internacionais) para os quais a AEPD deu um contributo substancial por escrito.	18	13
Objetivo 3 — Abrir um novo capítulo consagrado à proteção de dados na União Europeia			
ICD 5	Análise do impacto do contributo da AEPD para o RGPD e para a diretiva sobre proteção de dados nos setores da polícia e da justiça no que respeita a questões criminais	RGPD: impacto elevado Diretiva: impacto médio	2016 como referência
ICD 6	Grau de satisfação dos encarregados da proteção de dados/coordenadores da proteção de dados/controladores relativamente à cooperação com a AEPD e às orientações por esta prestadas, incluindo a satisfação das pessoas visadas no que respeita às formações	88%	60%
ICD 7	Taxa de execução dos casos constantes da lista de prioridades da AEPD (atualizada regularmente) sob a forma de observações informais e pareceres formais	93%	90%
Facilitadores — Comunicação e gestão de recursos			
ICD 8	Número de visitas ao sítio <i>web</i> da AEPD	459 370 visitas ao sítio <i>web</i>	2015 como referência + 10% (195 715 visitas ao sítio <i>web</i> ; 3631 seguidores no Twitter)
(indicador compósito)	Número de seguidores na conta da AEPD no Twitter	6122 seguidores no Twitter	
ICD 9	Grau de satisfação do pessoal	75%	2016 como referência: inquérito bianual

| Principais objetivos para 2017

Para 2017, foram selecionados, no âmbito da estratégia global para 2015-2019, os objetivos a seguir enunciados. Os resultados serão comunicados no relatório anual 2017.

Assegurar a confidencialidade e a privacidade nas comunicações eletrónicas

No âmbito do pacote de proteção de dados que incluirá o **RGPD** e a revisão das regras aplicáveis aos organismos e instituições da UE, a Comissão Europeia pretende igualmente adotar novas regras relativas à privacidade eletrónica. A AEPD dará o seu contributo no que respeita à atual revisão da **Diretiva «Privacidade eletrónica»**. Entre outras matérias, a AEPD centrará a sua atenção na necessidade de transpor, de forma adequada, para o direito da UE o princípio da confidencialidade das comunicações eletrónicas, consagrado no artigo 7.º da **Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia** e no artigo 8.º da **Convenção Europeia dos Direitos do Homem**.

Preparação para a revisão do Regulamento (CE) n.º 45/2001

No início de 2017, a Comissão irá apresentar uma proposta de regulamento destinada a substituir as atuais **regras** aplicáveis à proteção de dados nas instituições da UE. A revisão dessas regras diz diretamente respeito à AEPD, na medida em que define o seu papel e os seus poderes enquanto autoridade de supervisão e estabelece as regras que a Autoridade irá aplicar relativamente aos organismos e às instituições da UE. Dada a importância deste processo de revisão, a AEPD dedicará todos os recursos consideráveis em 2017, a fim de assegurar que as regras relativas ao tratamento de dados aplicáveis aos organismos, instituições, órgãos e agências da União Europeia estejam, tanto quanto possível, em conformidade com os princípios do RGPD. Uma vez concluído o documento, a AEPD atualizará os seus procedimentos internos em conformidade e ajudará os organismos e as instituições da UE a aplicar as novas regras.

Facilitar a avaliação da necessidade e da proporcionalidade

Em 2016, a AEPD publicou um **documento de referência** subordinado ao tema da necessidade e levou a cabo uma consulta das partes interessadas. Com base nos comentários recebidos, a AEPD publicará no início de 2017 um conjunto de instrumentos relativos à necessidade. Esse conjunto servirá de orientação aos decisores políticos e legisladores da União Europeia responsáveis pela elaboração de medidas que implicam o tratamento de dados pessoais e que têm consequências ao nível do direito à proteção de dados pessoais. Posteriormente, a AEPD disponibilizará um documento de referência sobre o princípio da proporcionalidade na legislação da União relativa à proteção de dados e organizará *workshops* sobre domínios de intervenção específicos da UE, de modo a proporcionar formação aos funcionários da Comissão e sensibilizá-los relativamente à temática da proteção de dados.

Promover fronteiras mais fortes com base no respeito dos direitos fundamentais

Num esforço para fazer face aos desafios em matéria de migração e segurança interna que a União Europeia enfrenta, foram propostas diversas iniciativas novas. A AEPD continuará a prestar aconselhamento sobre as implicações no domínio da proteção de dados das propostas da União associadas à execução da agenda de segurança da União Europeia e do plano de ação contra o financiamento do terrorismo, da Comissão. A AEPD também prestará aconselhamento sobre diversas iniciativas programadas que dizem respeito à segurança e às fronteiras da União Europeia, como o ETIAS, a revisão do **SIS II** e do ECRIS, bem como sobre a interoperabilidade desses sistemas.

A AEPD acompanhará de perto o impacto que poderá ter, ao nível da proteção de dados, o novo quadro de **decisões de adequação** relativas ao intercâmbio de dados pessoais com países terceiros, aos novos acordos comerciais e aos possíveis acordos no setor das autoridades policiais. Além disso, a AEPD continuará a consolidar os seus contactos com o Parlamento Europeu e o Conselho, prestando assistência e orientação sempre que tal se revelar necessário.

Preparar as instituições da União Europeia para avaliações de impacto sobre a proteção de dados

Uma parte significativa dos esforços da AEPD no sentido de preparar os **encarregados da proteção de dados** e os **controladores** das instituições da UE para as suas novas obrigações centrar-se-á nas **avaliações de impacto sobre a proteção de dados**. Estas avaliações fazem parte de uma viragem mais abrangente em direção à **responsabilização**, que permite às instituições da UE assumir a responsabilidade pela garantia de conformidade. Estabelecem quadros de avaliação dos riscos que as operações de tratamento de dados consideradas de risco elevado implicam para a proteção de dados e para a privacidade e contribuem para que os responsáveis pelo tratamento de dados concentrem os seus esforços onde eles são mais necessários. No âmbito das suas reuniões com a rede de encarregados da proteção de dados, a AEPD prosseguirá o seu trabalho no domínio das avaliações de impacto sobre a proteção de dados e, sempre que necessário, prestará orientação a nível individual.

Orientações sobre tecnologia e proteção de dados

Em 2017, a AEPD disponibilizará orientações sobre governação e gestão das TI e sobre computação em nuvem. Dará também seguimento às suas orientações sobre **serviços web** e **aplicações móveis**, centrando a atenção na respetiva aplicação prática ao nível dos organismos e instituições da UE que supervisiona. Com base num estudo pormenorizado de aplicações e sítios *web* específicos, a AEPD disponibilizará conselhos práticos relativos a casos concretos.

Revisão das orientações da AEPD sobre dados relativos à saúde

Em 2017, a AEPD irá rever as suas orientações atuais sobre o tratamento de dados relativos à saúde no local de trabalho e continuar a desenvolver as suas competências em matéria de grandes volumes de dados e a saúde. Essas orientações são necessárias, tendo em conta o aumento significativo que se verifica ao nível do tratamento de dados relativos à saúde para fins estatísticos, científicos e de investigação. O objetivo da AEPD é chamar a atenção para todas as regras de proteção de dados relevantes e dar exemplos específicos sobre as mesmas, com base na sua experiência com notificações, consultas e queixas. A AEPD contará com o contributo de alguns dos

encarregados da proteção de dados de organismos e instituições da UE que pretendam partilhar as suas experiências neste domínio.

O inquérito da primavera

De dois em dois anos, a AEPD leva a cabo um inquérito geral ao nível dos organismos e instituições da UE. O inquérito constitui uma ferramenta eficaz para acompanhar e assegurar a aplicação das **regras de proteção de dados** nas instituições da UE e complementa ferramentas de acompanhamento, como as visitas e inspeções. O próximo inquérito da AEPD terá lugar em 2017.

Desenvolver conhecimentos específicos em matéria de segurança das TI

A Autoridade continuará a desenvolver os seus conhecimentos específicos em matéria de segurança das TI e a aplicá-los no âmbito das suas atividades de inspeção e auditoria. Isto passa pela prossecução do trabalho da Autoridade de supervisão dos **sistemas informáticos de grande escala** e pelo alargamento do mesmo a novos domínios, como a supervisão da Europol. A AEPD recorrerá a esses conhecimentos para preparar a infraestrutura para o Comité Europeu para a Proteção de Dados, em parceria com as **autoridades de proteção de dados** nacionais.

Cooperação internacional

A continuação da cooperação com as autoridades de proteção de dados nacionais será fundamental em 2017. A AEPD, além de continuar a preparar-se em parceria para a aplicação do RGPD, trabalhará em conjunto com o **Grupo de Trabalho do Artigo 29.º** em domínios como a agenda de segurança, as novas medidas de luta contra o terrorismo, as transferências internacionais, os dados financeiros, a saúde e os desenvolvimentos no domínio das TI. A Autoridade trabalhará igualmente com as autoridades de proteção de dados no quadro da sua função de secretariado no domínio da proteção de dados na Europa, não só para o Comité Europeu para a Proteção de Dados, mas também no âmbito do seu trabalho de supervisão coordenada de sistemas informáticos de grande escala e de supervisão da Europol.

Tanto quanto possível, a AEPD dará o seu contributo em discussões sobre proteção de dados e privacidade em fóruns internacionais e prosseguirá o seu diálogo com organizações internacionais, nomeadamente por

meio da organização de um *workshop* conjunto em maio de 2017.

Projeto de responsabilização

Para que o impacto da futura revisão do [Regulamento \(CE\) n.º 45/2001](#) nos organismos e instituições da UE seja tido em conta, a AEPD organizará visitas de sensibilização e informação. Essas visitas terão como principal objetivo encorajar as instituições da UE a aplicar o princípio da responsabilização, bem como os requisitos específicos incluídos nas novas regras relativas à proteção de dados nessas instituições. Com o propósito de liderar pelo exemplo, a unidade de controlo e aplicação da legislação da AEPD irá cooperar com o encarregado da proteção de dados da Autoridade, no sentido de continuar a desenvolver a aplicação interna do princípio da responsabilização. A AEPD partilhará a sua experiência com a rede de encarregados da proteção de dados.

Desenvolver uma dimensão ética da proteção de dados

Uma das [prioridades](#) do atual mandato da AEPD é desenvolver uma dimensão ética da proteção de dados. O trabalho da AEPD e do [Grupo Consultivo de Ética](#) em 2016 aumentou a consciencialização da comunidade de proteção de dados no que diz respeito à ética digital. Em 2017, a AEPD continuará a apoiar o trabalho do Grupo Consultivo de Ética e a assegurar que o debate sobre ética digital a nível mundial continue a ocupar um lugar cimeiro na lista de prioridades. O Grupo Consultivo publicará o seu primeiro relatório intercalar e, em conjunto com a AEPD, organizará um *workshop* para sensibilizar a comunidade científica. A AEPD começará igualmente a integrar conceitos de ética no seu trabalho quotidiano, no âmbito da sua função de reguladora independente e conselheira no domínio político, e dará início aos preparativos para a sessão pública da conferência internacional dos comissários de proteção de dados e privacidade de 2018, a organizar pela AEPD e pela autoridade de proteção de dados búlgara. A conferência terá como tema principal a ética digital.

Acompanhamento da tecnologia

A AEPD acompanha as novas tecnologias e avalia o seu impacto ao nível da privacidade, de acordo com o seu objetivo de assegurar que a proteção de dados entre na era digital, conforme referido na sua [estratégia](#). No entanto, o trabalho da Autoridade neste

domínio não tem sido devidamente divulgado. Por conseguinte, a AEPD tenciona melhorar a visibilidade do seu trabalho e tornar as suas conclusões mais acessíveis, com recurso a um melhor esforço de comunicação. Nesse sentido, a Autoridade poderá organizar *workshops* que contribuam para aprofundar as suas análises e para melhor direcionar os seus contributos para o debate público, ou poderá participar em debates desse tipo. A AEPD continuará a desenvolver a cooperação com a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA) e tenciona organizar um *workshop* com investigadores universitários no domínio da tecnologia, para melhorar a cooperação direta com o mundo académico.

A proteção de dados entra na era digital

Nos termos do artigo 25.º do RGPD, a [proteção de dados desde a conceção](#) e por defeito é um requisito obrigatório. Essa obrigação aumentou o interesse na abordagem da privacidade do ponto de vista da engenharia e resultou em novas parcerias comerciais e no domínio da investigação. A [Rede de Engenharia da Privacidade na Internet](#), com os seus parceiros no mundo académico, na sociedade civil, na administração e na indústria, tenciona cooperar com essas iniciativas. A AEPD irá continuar a melhorar as ferramentas de comunicação da rede e a reforçar a cooperação e a coerência, de forma a tornar mais fácil o lançamento e o apoio de novas iniciativas. À medida que se verificar o crescimento da referida rede, a AEPD poderá também organizar mais eventos relacionados com a mesma.

Preparação relativa ao Comité Europeu para a Proteção de Dados

Nos termos do RGPD, o Comité Europeu para a Proteção de Dados substituirá o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º Dado que a AEPD irá assegurar o secretariado do Comité, cabe-lhe garantir que este esteja preparado para dar início ao seu trabalho no dia em que o RGPD passar a ser aplicável na íntegra. O trabalho de preparação necessário será desenvolvido em cooperação estreita com o Grupo de Trabalho do Artigo 29.º e a Autoridade velará por que sejam tomadas medidas adequadas para uma transição suave na entrega das tarefas. Por conseguinte, a AEPD continuará a participar no grupo de trabalho do Comité Europeu para a Proteção de Dados e do Grupo de Trabalho do Artigo 29.º, com o objetivo de estabelecer o secretariado do Comité. Este trabalho implicará, nomeadamente, assegurar

a existência de uma infraestrutura informática apropriada, criar métodos de trabalho e regras de procedimento e disponibilizar recursos humanos e financeiros adequados.

Supervisão eficaz da Europol

A 1 de maio de 2017, entrará em vigor um **novo enquadramento da proteção de dados** para a Europol, ao abrigo do qual a AEPD assumirá a responsabilidade de supervisão do tratamento de dados pessoais na Europol. A Autoridade tem vindo a preparar-se para este novo papel aos níveis dos recursos humanos e organizacional e continuará a fazê-lo até 1 de maio de 2017, data em que a supervisão terá efetivamente início. O novo papel da AEPD incluirá as suas habituais funções de supervisão, nomeadamente, gestão de queixas, consultas, tratamento de pedidos de informação e realização de inspeções, bem como a cooperação com as autoridades nacionais de supervisão no quadro do recém-criado conselho de cooperação.

Criação da câmara de compensação digital

Em 2016, a AEPD anunciou a sua intenção de criar uma câmara de compensação digital. Este organismo

irá reunir agências com competências no domínio da concorrência, da proteção de dados e da defesa do consumidor, dispostas a partilhar informações e a discutir formas de aplicar as regras que defendem os interesses dos cidadãos no espaço digital. Em finais de 2016, a AEPD endereçou um questionário a todas as agências interessadas em participar. Em 2017, a Autoridade recorrerá aos resultados do questionário para discutir medidas práticas para tornar mais eficaz a defesa dos direitos. Prevemos a realização de uma reunião desta rede na primavera de 2017, a que se seguirá uma conferência ou uma primeira reunião pública da câmara de compensação, no outono de 2017.

Premiar quem aplica tecnologias de reforço da privacidade

A AEPD pretende encorajar os criadores de *software* a incluir tecnologias de reforço da privacidade nas novas aplicações. Por esse motivo, a Autoridade irá criar um prémio para aplicações de saúde móvel (mHealth) que protejam a privacidade, o qual será lançado em 2017.

COMO OBTER PUBLICAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA

Publicações gratuitas:

- um exemplar:
via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- mais do que um exemplar/cartazes/mapas:
nas representações da União Europeia (http://ec.europa.eu/represent_pt.htm),
nas delegações em países fora da UE (http://eeas.europa.eu/delegations/index_pt.htm),
contactando a rede Europe Direct (http://europa.eu/europedirect/index_pt.htm)
ou pelo telefone 00 800 6 7 8 9 10 11 (gratuito em toda a UE) (*).

(*). As informações prestadas são gratuitas, tal como a maior parte das chamadas, embora alguns operadores, cabinas telefónicas ou hotéis as possam cobrar.

Publicações pagas:

- via EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>).

www.edps.europa.eu

 @EU_EDPS

 EDPS

 European Data Protection Supervisor